



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS

2- UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

3 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Chamada Pública

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

- **4.1.** A aquisição dos bens tem amparo legal conforme o disposto §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:
 - Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
 - Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
 - Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020;
 - Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 De Novembro de 2021.

5 - JUSTIFICATIVA

5.1. DA AQUISIÇÃO

- **5.1.1.** Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal da Educação de Morrinhos, visando a demanda de alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e 4, de 2 de abril de 2015 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:
- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Morrinhos, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

6. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO





6.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela (s) Contratada(s) matriculados Rede Pública de Ensino de Morrinhos - Ce.

ITEM	DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Preço d	e Aquisição
				Vr. Unit	Vr. Total
1	ABÓBORA CABOCLO. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.		6075	5,04	30.618,00
2	BANANA. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.		21300	6,02	128.226,00
3	BATATA DOCE: De superficie lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.		6075	5,05	30.678,75
4	BISCOITO TIPO SEQUILHOS. Amido de milho e/ou mandioca, manteiga, ovos e sal. Na forma de bolinhas achatadas com garfo. Rotulagem é efetuada manualmente, aplicando-se adesivo nos rótulos e afixando-os na embalagem do produto. Embalagem de polietileno atóxico contendo 100g do produto. Serão rejeitados produtos salgados, queimados ou amassados. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.		5084	20,75	105.493,00
5	CHEIRO VERDE. Coentro e Cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranho, isento de parasitas e pragas. Separados em marços de 1kg.		2080	20,88	43.430,40
6	CAJU. in natura, de boa qualidade, casca limpa, sem machucados, grau médio de amadurecimento, ausência de sujidades, livre de parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e		20800	6,80	141.440,00



SHO DE LICI	
SFIS 141 8	
Due /	
Rubrica	

	imediato. Embalagens apropriadas.				Rubrica
7	FEIJÃO. Tipo 1, corda, umidade entre 12 - 14%, grãos inteiros, de boa qualidade, livre de impurezas e ausência de micro organismos impróprios para o consumo. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 30kg. Validade não inferior a 90 dias.	KG	8776	11,50	100.924,00
8	GOIABA. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	Kg	21300	7,75	165.075,00
9	MACAXEIRA in natura, tamanho médio, de boa qualidade, casca limpa, sem machucados, livre de umidade, de maturidade adequada ao consumo, ausência de sujidades e brotos, livre de parasitas e larvas. Conservadas as características organolépticas para o consumo humano. Embalagens a granel	KG	6075	6,27	38.090,25
10	MANGA – In Natura, de 1ª qualidade – semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar integras, sem traço de descoloração ou manchas.	KG	10800	5,62	60.696,00
11	MAMÃO. Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	21300	6,54	139.302,00
12	MELANCIA. Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	18582	5,51	102.386,82
13	OVO DE GALINHA. Tipo médio (igual ou superior a 50g), vermelho, bandeja com 30 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rótulo deverá conter data de classificação e validade do produto.	BDJ	6738	28,00	188.664,00
14	PIMENTÃO VERDE- in natura, tamanho grande, boa qualidade, casca limpa, sem machucados, ponto de maturidade adequado ao consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, conservadas as características organolépticas ao consumo humano. Embalagem em caixotes a	KG	3030	11,28	34.178,40



TO DE LO
8FIs. 142 8
(gall)
Rúbrica

	granel em kg				Rubrica
15	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI: Natural, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a . O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 1 ano, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°C	KG	4400	11,95	52.580,00
16	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Natural, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 1 ano, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°C	KG	4400	12,10	53.240,00
17	POLPA DE FRUTA DE CAJU: Natural, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que arantam a sua temperatura. Os produtos		4400	12,18	53.592,00



TO DE LIGH
143 8
SFIS.143
Rubrica

	ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 1 ano, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°C				Rubrica
118	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA: Natural, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 1 ano, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°C	KG	4400	13,10	57.640,00
19	POLPA DE FRUTA DE MANGA: Natural, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 1 ano, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°C	KG	4400	12,13	53.372,00
20	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ: Natural, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no	KG	4400	15,12	66.528,00



V	alor Total				1.698.734,62
er pr e da M Sa os qu co ga of in pr 60 at co	OLPA DE FRUTA DE GOIABA. Natural, em mbalagem de 1kg com identificação do roduto, marca do fabricante, prazo de validade capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 a CNNPA. O produto deverá ter registro no finistério da Agricultura e/ou Ministério da aúde. Deve ser observado o transporte de todos es itens em veículos higienizados, isentos de ualquer resíduo que exponha os produtos à ontaminação física, química ou biológica e que arantam a sua temperatura. Os produtos fertados deverão possuir prazo de validade não aferior a 1 ano, sendo que, no ato da entrega do roduto, poderão ter transcorrido, no máximo, O (sessenta) dias da data de sua fabricação. No to da entrega a polpa de fruta deverá estar ongelada com temperatura de - 18°c com olerância até -15°C	KG	4400	11,95	52.580,00
os qu co ga ofi in pr 60 at	aúde. Deve ser observado o transporte de todos i itens em veículos higienizados, isentos de lalquer resíduo que exponha os produtos à intaminação física, química ou biológica e que trantam a sua temperatura. Os produtos fertados deverão possuir prazo de validade não ferior a 1 ano, sendo que, no ato da entrega do roduto, poderão ter transcorrido, no máximo, o (sessenta) dias da data de sua fabricação. No so da entrega a polpa de fruta deverá estar ongelada com temperatura de - 18°c com elerância até -15°C				

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE 001/2015, art. 29, §3º)

8. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega que poderão ser quinzenais ou mensais, variando de acordo com o produto e a demanda da escola;
- 8.2. A entrega dos produtos será realizada nas escolas designadas pela Secretaria de Educação, na ordem de compra respectiva;
- 8.3. Os produtos serão recebidos pelo chefe de almoxarifado da Secretaria de Educação, onde os mesmos atestarão os recebimentos.
- 8.4. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá



estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária, Ordenadoras de Despesas;

8.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.6. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá validade de 31 de dezembro de 2023.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1. 0502.12.361.0019.2.024 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

2.0502.12.365.0019.2.043 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHES, 0502.12.365.0019.2.030 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola,

3. 0502.12.366.0016.2.032 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Jovens e Adultos

4. 0502.12.365.0019.2.031 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial. Os recursos serão oriundos de Transferência de Recursos do PNAE.

10.1.1. Para a aquisição dos produtos elencados nesse termo de referência será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de mínimo, 50% +1 (Cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no $\S~2^\circ$ inciso I do art. 35 da Resolução/CD/FNDE n° 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações



produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

 II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 11.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.1 e 11.2.

12. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

A PREFEITURA	MUNICIPAL DE	, pessoa jurídica	de direito público,	inscrita no
CNPJ:,	com sede à Prefeitur	ra Municipal de	Rua	Bairro
-	Ceará, represent	ada neste ato pelo (a) Secretario (a) Mui	nicipal, o (a)
Sr. (a)	, doravante de	nominado CONTRAT	ANTE, e por outro	lado (nome
do grupo formal	ou informal ou forn	ecedor individual),	com situado à Av.	
n.º, em (munio	cípio), inscrita no CNF	J sob n.º	, (para gr	upo formal),
CPF sob n.º	(grupos info	ormais e individuais	s), doravante deno	minado (a)
CONTRATADO (A)), fundamentados nas	disposições da Lei nº	11.947/2009 e sua	s alterações
	/93, e tendo em vista o			, resolvem
celebrar o present	te contrato mediante a	is cláusulas que segue	em:	

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito em anexo a este Contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo	fornecimento	dos	gêneros	alimentícios,	nos	quantitativos	descritos	em	anexo,	de
Gêne	ros Alimentício	os da	Agricultu	ıra Familiar, o	(a) (CONTRATADO	(A) recebe	rá o	valor to	otal
de R	5(_).						

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1. 0502.12.361.0019.2.024 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

2.0502.12.365.0019.2.043 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHES, 0502.12.365.0019.2.030 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola,

3. 0502.12.366.0016.2.032 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos

4. 0502.12.365.0019.2.031 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial. Os recursos serão oriundos de Transferência de Recursos do PNAE. elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados no CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º xxx/xxxx, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 De Novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Morrinhos – Ceará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morrinhos -	Ce	de	de	
-------------	----	----	----	--

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) (Grupo Formal) Contratada

Francisca Girliane Araújo Teixeira Secretária de Educação, Cultura e Desporto

restemunhas:	
l	
2.	



SFIs. 150 8

ANEXO I AO CONTRATO - RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquis	ição
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
				Valor do Contrato	

Morrinhos - Ce, 16 de Janeiro de 2023

Francisca Girliane Araújo Teixeira Secretária de Educação, Cultura e Desporto



CLÁUSULA QUINTA:

Prefeitura Municipal de Morrinhos Secretaria de Administração e Finanças Comissão Permanente de Licitação / Pregão

ANEXO II MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º/2023. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito em anexo a este Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos em anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE Telefone: (88) 3665.1130 – E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





1. 0502.12.361.0019.2.024 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

2.0502.12.365.0019.2.043 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHES, 0502.12.365.0019.2.030 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola,

3. 0502.12.366.0016.2.032 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos

4. 0502.12.365.0019.2.031 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial. Os recursos serão oriundos de Transferência de Recursos do PNAE. Os recursos serão oriundos de Transferência de Recursos do PNAE.

Para a aquisição dos produtos elencados nesse termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindolhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2023, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- d) Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 De Novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Morrinhos – Ceará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morrinhos - Ce----- de ---- de ---.





CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) (Grupo Formal) Contratada

Francisca	Girliane	Araújo	Teixeira
Secretária	Municip	al da E	Educação

TESTEMUNHAS:	
1	
2	





ANEXO I AO CONTRATO - RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquis	ição
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
				Valor do Contrato	





ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO D	E VEN					TÍCIOS D ESCOLAR			ULTUR	A FAMILIAR
IDENTIF	ICAÇÃ				TE	NDIMENT			TAL/C	HAMADA
		I - IDE	NTIFIC			FORNEC	EDO	RES		
				GRUPO 1	FOI	RMAL				
1. Nome do P	ropone	nte				2. C	NPJ			
3. Endereço						4. Munic	ípio/	UF		
5. E-mail				6. DDD	/Fo				7. CEP	
8. N° DAP Ju	rídica	9. Bar	nco			10. Corrente	Agê	ncia	11. Conta	Conta Nº da
12. N° Associados		3. N° de ei n° 11.			e ac	cordo com			° de A Física	ssociados com
15. Nome do legal	represe	entante	16. CI	PF			17	. DD	D/Fon	e
18. Endereço						19. Municí				
II - ID	ENTIFI	CAÇÃO	DA EN	TIDADE	EX	ECUTORA	DO I	PNAE	/FNDE	E/MEC
1. Nome da E	ntidade	е	2. CN	PJ			3	. Mu	nicípio	/UF
4. Endereço							5. DI	DD/F	Fone	
6. Nome do re	epresen	itante e	e-mail			7. CPF				
			III - RI	ELAÇÃO	DE	PRODUTO	OS			
1. Produto	2. U1	nidade		3. itidade		4. Preço d	le Aqı	uisiç	ão*	5. Cronograma
					4	.1. Unitário	0	4.2.	Total	de Entrega dos Produtos
				y						
OBS: * Preço pública).	publica	ado no E	dital n	001/202	23 (o mesmo o	que co	onsta	na ch	amada
Declaro estar informações a	os g ooperad será rea	eonferem êneros dos. dizado c	com a alimen	s condiçõ tícios a	ões se	de fornecia erem entr	mente	o s sã	o pro	duzidos pelos
Local	Local e Data		Rep			do Grupo		Fone/E-mail:		E-mail:





ANEXO III.II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO	DE VE		GÊNER RA ALIMI						A FAMILIAR	
IDENTIFICA	ÇÃO I	DA PROP	OSTA DE		DIMEN N°	NTO AC	EDIT.	AL/CHAMA	ADA PÚBLICA	
		I - II	DENTIFIC FORNE					R		
1. Nome do Pr	ronon	ente	FORNI	CEDC	JK IND	2. CP				
3. Endereço	горон	CITTO		4. Mı	unicípio			5. CEP		
6. N° DAP F	ísica		7. D	DD/Fo		3,01	8. I		ndo houver)	
12. Nº de Associados		13. N° d	e Associa Lei nº 1	ados de	e acord	o com				
9. B	anco		1	0.Nº d	a Agên	cia	11	.Nº da Cor	ita Corrente	
			II - REL				os			
1. Produto	2. (Jnidade	3. Quanti		4.	Preço	de Aqu	isição*	5. Cronograma	
			quare		4.1.	Unitár	io	4.2. Total	de Entrega dos produtos	
OBS: * Preço	public	ando no I	Edital n C	01/20	102 (0.5	20000	G110 00	nata na ah	omodo	
pública).					,					
III - ID	ENTI	FICAÇÃO	DA ENT	'IDAD	E EXE	CUTOR	RA DO	PNAE/FNI	DE/MEC	
Nome			CNPJ					Município		
Endereço								Fone		
I	Nome	do Repre	sentante	Legal			CPF			
Declaro estar informações a									ie as	
Declaro que o própria, relac					m entre	gues s	ão oriu	ındos de pı	rodução	
Local e Data:	-31144	- 110 proj		ura do	ra do Fornecedor CPF:					



ANEXO IV - REGIOES_GEOGRAFICAS_IBGE_COMPOSICAO_POR_MUNICIPIO

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
				200000000000000000000000000000000000000		São Luís do
2312601	CE			São Luís do Curu		Curu
		São Gonçalo do		São Gonçalo do		São Gonçalo do
2312403	_	Amarante		Amarante		Amarante
2310852	_			Pindoretama		Pindoretama
2310258		Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	_			Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape	D + 1	Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú	Fortaleza	Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte	1	Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza	1	Fortaleza		Fortaleza
	_	Eusébio	1	Eusébio		Eusébio
2303956	_			Chorozinho		Chorozinho
2303709	_			Caucaia		Caucaia
2303501	CE			Cascavel		Cascavel
2302206	_	Beberibe		Beberibe		Beberibe
2301000	_			Aquiraz		Aquiraz
2313807	CE	-		Uruburetama	Itapipoca	Uruburetama
2313757	_		Fortaleza	Umirim		Umirim
2313559	_	Morrinhos		Tururu		Tururu
2313500	_	Trairi		Trairi		Trairi
2308377	_	Miraíma		Miraíma		Miraíma
2306405	_	Itapipoca		Itapipoca		Itapipoca
2300754	-	Amontada	+	Amontada		Amontada
		Redenção	-			
	_		-	Redenção Pacoti		Redenção Pacoti
2309805	_		-			
2309458	_		-	Ocara		Ocara
	_	Mulungu	-	Mulungu		Mulungu
2306504	_	Itapiúna	-	Itapiúna	D 1	Itapiúna
2305100	_	Guaramiranga	-	Guaramiranga	Redenção-	Guaramiranga
2302909		Capistrano	-	Capistrano	Acarape	Capistrano
2302107	_	Baturité	4	Baturité		Baturité
	_	Barreira		Barreira		Barreira
2301406	_	Aratuba	-	Aratuba	-	Aratuba
2301208	_	Aracoiaba		Aracoiaba		Aracoiaba
2300150	_	Acarape		Acarape		Acarape
2310407	_	Paramoti	4	Paramoti		Paramoti
	_	Madalena		Madalena		Madalena
2306603	_	Itatira	4	Itatira	Canindé	Itatira
2303006	_	Caridade	-	Caridade		Caridade
2302800	CE	Canindé		Canindé		Canindé

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE Telefone: (88) 3665.1130 — E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com CNPJ: 07.566.920/0001-10 — CGF: 06.920.247-8



SAO	DET
8 Fls.	59 8
1_	pel /
Rú	brica /
Roa Via	gen

	1	REILEON .				Rúbrica
2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351		Tejuçuoca		Tejuçuoca		Tejuçuoca
2310704		Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306				Itapagé	Y	Itapagé
		Irauçuba		Irauçuba	Itapagé	Irauçuba
		General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903		Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
		Solonópole		Solonópole		Solonópole
		Senador Pompeu		Senador Pompeu		Senador Pompeu
		Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	_			Quixadá		Quixadá
2310506	_			Pedra Branca		Pedra Branca
2308351		Milhã		Milhã		Milhã
		Ibicuitinga		Ibicuitinga	Quixadá	Ibicuitinga
2305266		Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
2303200	CE	Deputado Irapuan		Deputado		Deputado
2304269	CE			Irapuan Pinheiro		Irapuan Pinheiro
2303931	_			Choró		Choró
2301851	_			Banabuiú		Banabuiú
2301651	CE	Banabulu		Tabuleiro do		Tabuleiro do
2313104	CE	Tabuleiro do Norte		Norte	Russas - Limoeiro do Norte	Norte
2313104	CE	São João do		São João do		São João do
2312502	CF	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2311801		Russas		Russas		Russas
2311501	_		0	Quixeré		Quixeré
2311231	_	Potiretama	Quixadá	Potiretama		Potiretama
2311231	_			Pereiro		Pereiro
	_	Palhano		Palhano		Palhano
2310001	_					Morada Nova
2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova		
2307601	CE	Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte
2306900	_	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2306801	-	Jaguaribara		Jaguaribara		Jaguaribara
	_	Jaguaretama		Jaguaretama		Jaguaretama
	_	Iracema		Iracema		Iracema
2304277	_			Ererê		Ererê
		Alto Santo		Alto Santo		Alto Santo
	_					
2307007	_	Jaguaruana		Jaguaruana		Jaguaruana
2306207	_	Itaiçaba		Itaiçaba		Itaiçaba
2305357		Icapuí		Icapuí	Aracati	Icapuí
2304459	_			Fortim		Fortim
2301109	_			Aracati		Aracati
	_	Saboeiro		Saboeiro		Saboeiro
2311355	_			Quixelô		Quixelô
		Piquet Carneiro		Piquet Carneiro		Piquet Carneiro
	_	Mombaça		Mombaça		Mombaça
2307403	_		Iguatu	Jucás	Iguatu	Jucás
2305506	_		Suutu	Iguatu	-Suutu	Iguatu
2303808				Cedro		Cedro
	_	Catarina		Catarina		Catarina
2303303	_			Cariús		Cariús
	OF	Acopiara		Acopiara		Acopiara

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE Telefone: (88) 3665.1130 – E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8



						Rubrica
2313708				Umari		Umari
2309508				Orós	7-4	Orós Ipaumirim
	CE	Ipaumirim		Ipaumirim	Icó	_
2305407				Icó		Icó
2301802				Baixio		Baixio
	_	Várzea Alegre		Várzea Alegre		Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas		Tarrafas		Tarrafas
524-5-5-5						Santana do
	_	Santana do Cariri		Santana do Cariri		Cariri
2311959	_			Salitre		Salitre
2311207				Potengi		Potengi
		Nova Olinda		Nova Olinda		Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha		Missão Velha
		Lavras da		Lavras da		Lavras da
2307502	CE	Mangabeira		Mangabeira		Mangabeira
	-					Juazeiro do
	_	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte		Norte
2307106	_			Jardim	Juazeiro do	Jardim
		Granjeiro		Granjeiro	Norte	Granjeiro
2304301	_	Farias Brito		Farias Brito		Farias Brito
2304202	_	Crato		Crato		Crato
	_	Caririaçu	Juazeiro do	Caririaçu		Caririaçu
		Campos Sales	Norte	Campos Sales		Campos Sales
2301901	_	Barbalha		Barbalha		Barbalha
2301703	_			Aurora		Aurora
2301604		Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
				Antonina do		Antonina do
2300804	_	Antonina do Norte		Norte		Norte
2300606	CE	Altaneira		Altaneira		Altaneira
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba
2311108	CE	Porteiras		Porteiras		Porteiras
2310605	CE	Penaforte		Penaforte		Penaforte
2308302	CE	Milagres		Milagres		Milagres
2308104	CE	Mauriti		Mauriti	Brejo	Mauriti
2307205	CE	Jati		Jati	Santo	Jati
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
	_	Barro		Barro		Barro
2302008					-	
	CE	Abaiara		Abaiara		Abaiara
2300101	_			Abaiara Tamboril		Abaiara Tamboril
2300101 2313203	CE	Tamboril		Tamboril		Tamboril
2300101 2313203 2311264	CE CE	Tamboril Quiterianópolis		Tamboril Quiterianópolis		Tamboril Quiterianópolis
2300101 2313203 2311264 2311009	CE CE	Tamboril Quiterianópolis Poranga		Tamboril Quiterianópolis Poranga		Tamboril Quiterianópolis Poranga
2300101 2313203 2311264 2311009 2309409	CE CE CE	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente		Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente		Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente
2300101 2313203 2311264 2311009 2309409	CE CE CE	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas		Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas
2300101 2313203 2311264 2311009 2309409 2309300	CE CE CE CE	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor
2300101 2313203 2311264 2311009 2309409 2309300 2308609	CE CE CE CE	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa
2300101 2313203 2311264 2311009 2309409 2309300 2308609 2305654	CE CE CE CE CE	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga
2300101 2313203 2311264 2311009 2309409 2309300 2308609 2305654 2305605	CE CE CE CE CE CE	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga Independência	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga Independência	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga Independência
2300101 2313203 2311264 2311009 2309409 2309300 2308609 2305654 2305605 2304103	CE CE CE CE CE CE	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga Independência Crateús	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga Independência Crateús	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga Independência Crateús
2302008 2300101 2313203 2311264 2311009 2309409 2309300 2308609 2305654 2305655 2304103 2301257 2313302	CE CE CE CE CE CE CE	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga Independência	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga Independência	Crateús	Tamboril Quiterianópolis Poranga Novo Oriente Nova Russas Monsenhor Tabosa Ipaporanga Independência



		REILEN				10 Mis. Jul
2301505	CE	Arneiroz		Arneiroz		Ameirozibrica
2313955	CE	Varjota		Varjota		Varjota
2313906		Uruoca		Uruoca		Uruoca
2312908		Sobral		Sobral		Sobral
2312809		Senador Sá		Senador Sá	1 1	Senador Sá
2312205		Santa Quitéria		Santa Quitéria		Santa Quitéria
		Santana do		Santana do		Santana do
2312007	CE	Acaraú		Acaraú		Acaraú
2311702	CE	Reriutaba		Reriutaba		Reriutaba
2309904	CE	Pacujá		Pacujá		Pacujá
2309003	CE	Mucambo		Mucambo		Mucambo
2308906	CE	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos
2308807	CE	Moraújo		Moraújo		Moraújo
2308203	CE	Meruoca		Meruoca	Sobral	Meruoca
2308005	CE	Massapê		Massapê		Massapê
2307908	CE	Martinópole		Martinópole		Martinópole
2305209	CE	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia
2304905	CE	Groairas		Groairas	1 1	Groairas
2304657	CE	Graça		Graça		Graça
2304509	CE	Frecheirinha		Frecheirinha]	Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha		Forquilha		Forquilha
2304004		Coreaú		Coreaú		Coreaú
2303659	CE	Catunda		Catunda	1	Catunda
2303105	CE	Cariré		Cariré		Cariré
2300507	CE	Alcântaras	Sobral	Alcântaras		Alcântaras
2314102	CE	Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará
2313609				Ubajara		Ubajara
2313401		Tianguá		Tianguá		Tianguá
2312304		São Benedito		São Benedito	São	São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira		Pires Ferreira	Benedito -	Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras		Ipueiras	Ipu -	Ipueiras
2305803	CE	Ipu		Ipu	Guaraciaba	Ipu
		Ibiapina		Ibiapina	do Norte -	Ibiapina
2305001		Guaraciaba do		Guaraciaba do Norte	Tianguá	Guaraciaba do Norte
2304236	CE	Croatá		Croatá		Croatá
2303402	CE	Carnaubal		Carnaubal		Carnaubal
2307809	CE	Marco		Marco		Marco
		Jijoca de		Jijoca de		Jijoca de
2307254	CE	Jericoacoara		Jericoacoara		Jericoacoara
2306553	CE	Itarema		Itarema	Acaraú	Itarema
2304251	CE	Cruz		Cruz		Cruz
2302305	CE	Bela Cruz		Bela Cruz		Bela Cruz
2300200	CE	Acaraú		Acaraú		Acaraú
2304707	CE	Granja		Granja		Granja
2303907		Chaval		Chaval	0	Chaval
	_	Camocim		Camocim	Camocim	Camocim
	_	Barroquinha		Barroquinha		Barroquinha
Fonte: I						